



VIRGO II COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
(ATUAL DENOMINAÇÃO SOCIAL DA CIBRASEC COMPANHIA BRASILEIRA DE
SECURITIZAÇÃO)

COMPANHIA ABERTA
CNPJ Nº: 02.105.040/0001-23
NIRE 35.300.151.402

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 256ª SÉRIE DA 2ª EMISSÃO DA VIRGO II COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 1ª CONVOCAÇÃO EM 23 DE JUNHO DE 2021.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 23 de junho de 2021, às 14:00 horas, de forma remota e eletrônica, por meio do sistema Microsoft Teams de conexão via internet, conforme Instrução Normativa CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 ("IN CVM 625").

2. **CONVOCAÇÃO:** A presente assembleia geral foi originalmente convocada através do edital de convocação publicado, consoante com o art. 124 da Lei nº 6.404/76, nas edições dos dias 02, 03 e 04 de junho de 2021 no Jornal O Dia SP ("Edital").

3. **PRESENÇA:** Ausente os titulares dos certificados de recebíveis do imobiliários 256ª Série da 2ª Emissão da Virgo II Companhia de Securitização ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), desta forma, não foi possível instalar e deliberar a presente assembleia.

4. **OUTROS PARTICIPANTES:** (i) Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., ("Agente Fiduciário"), representada na forma de seu contrato social; e (ii) representantes da Emissora, sociedade anônima, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004.

5. **MESA:** Presidente: **Nilson Raposo Leite** e Secretária: **Ana Carla Moliterno**.

6. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(i) Medidas a serem tomadas, em razão do pedido formulado pela Cedente, para renegociação do índice de correção monetária aplicável ao valor do aluguel, nos termos da cláusula 10.1 do Instrumento



Particular de Contrato de Locação Atípica de Imóvel Não Residencial e Outras Avenças, celebrado em 01 de setembro de 2014 ("Contrato de Locação"); e,

(ii) Autorizar o Agente Fiduciário para, em conjunto com a Securitizadora, realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar o deliberado no item acima.

7. TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO: Constatada a ausência de quórum para instalação da assembleia, a realização desta em primeira convocação restou prejudicada, não tendo sido deliberado quaisquer dos assuntos constantes da ordem do dia, ficando certo que a Emissora publicará, oportunamente, o edital para a segunda convocação.

7.1. O presente termo de não instalação da Assembleia Geral dos CRI ("Termo de Não Instalação") será encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico.

7.2. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a IN CVM 625, em especial em seu art. 3º.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS: Todos os termos utilizados ou iniciados em letra maiúscula que não foram aqui definidos ou alterados têm o sentido a eles atribuído no Termo de Securitização.

9. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E ASSINATURA: Por fim, os presentes autorizaram a Emissora a publicar o presente Termo de Não Instalação.

9.1. Nada mais havendo a tratar, será publicado, oportunamente, o edital da 2ª Convocação para retomada dos trabalhos. O Presidente declarou encerrada a Assembleia, lavrou-se o presente Termo de Não Instalação, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes aprovada e assinada.

São Paulo, 23 de junho de 2021.